



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND
VARA CÍVEL DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PROJUDI
Rua Recife, 216 - Ed. Fórum - Centro Cívico - Assis Chateaubriand/PR - CEP: 85.935-000
Fone: (44) 3528-6405 - E-mail: guce@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): MARCIO BORGES DE MELO – (CNPF/MF sob nº 919.523.529-91) e ROSELI DELAVA DE MELO – (CNPF/MF sob nº 046.814.229-08).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma “**ON LINE**”, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia 29 de JANEIRO de 2026, a partir das 10h:00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia 29 de JANEIRO de 2026, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação).

Não sendo frutífera a medida, fica autorizado a **VENDA DIRETA** pelo Leiloeiro, pelo prazo de 90 dias conforme art. 880, §1º, do CPC, nas mesmas condições constantes do edital e pelo mesmo preço que poderiam ser vendidos na segunda praça, resguardada a limitação imposta no art. 896 do CPC caso trate-se de bem imóvel de incapaz.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0001477-73.2012.8.16.0048** de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO** – (CNPF/MF sob nº 76.059.997/0001-17) e executados **MARCIO BORGES DE MELO** – (CNPF/MF sob nº 919.523.529-91) e **ROSELI DELAVA DE MELO** – (CNPF/MF sob nº 046.814.229-08).

BENS: BEM 01: “Parte Ideal correspondente a 0,50 alqueires paulistas, ou seja, 12.100,00 m² do Lote de terras rural sob o nº 387-B, com área de 1,50 (um e meio) alqueires paulistas, iguais a 3,6 há., situado na GLÉBA ALÍVIO, tendo as seguintes divisas, metragens e confrontações: Noroeste: Pelo córrego Lambari, do marco divisor dos lotes nºs 387-A e 387-B, abaixo, até o marco divisor dos lotes nºs 387-B e 388, ambos cravados na sua margem direita. Sudeste: Pelo ramal “404”, do marco divisor dos lotes nºs 387-B e 388, numa distância de 39,10 metros. Nordeste: Por linha seca, confrontando com o lote nº 388, no rumo NO.60°53’, numa distância de 920,00 metros; Sudoeste: Por linha seca, confrontando com o lote nº 387-A, com rumo NO.60°53’, numa distância de 920,00 metros. O Imóvel está matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 6.349, e inscrito no INCRA sob o nº 721.018.031.569-1”.

BEM2: “Lote de terras rural, sob o nº 387, com a área de 2,00 alqueires paulistas, iguais à 4,84 hectares ou sejam 48.400,00m², situado na GLÉBA ALÍVIO, neste município e comarca de Assis Chateaubriand-PR, tendo as seguintes divisas, metragens e confrontações: Norte: Por linha seca, confrontando com o lote nº

387-A, com o rumo NO. 60°53', numa distância de 935,00 metros, Sul: por linha seca, confrontando com o lote n.º 386-A, com o rumo NO.60°53', num distância de 920,00metros; Leste; Pelo Ramal 404, do marco divisor dos lotes nrs.386-A e 387, até o marco divisor dos lotes nrs. 387 e 387-A, numa distância de 53,00 metros; Oeste: Pelo córrego Lambari do marco divisor dos nrs. 386-A e 387 até o marco divisor dos lotes nrs. 387 e 387-A, ambos cravados a sua margem direita. O imóvel acima está matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, **sob a matrícula de n.º 13.778 e inscrito no INCRA sob o nº 721.018.031.542-0**". Tudo conforme Autos de Avaliação de eventos 301.2 e 301.4, respectivamente.

ÔNUS: R.20/6.349 – Prot. 129.174 – Hipoteca em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste – Sicredi Oeste-PR; R.22/6.349 – Prot. 130.862 – Hipoteca em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste – Sicredi Oeste-PR; R.23/6.349 – Prot. 130.863 – Hipoteca em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste – Sicredi Oeste-PR; R.24/6.349 – Prot. 130.864 – Hipoteca em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste – Sicredi Oeste-PR; R.25/6.349 – Prot. 134.697 – Arresto em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste – Sicredi Oeste-PR referente aos autos nº228/2012 – Vara Cível de Assis Chateaubriand; R.26/6.349 – Prot. 136.087 – Arresto em favor de I.Riedi & Cia LTDA referente aos autos nº 0003011.52.2012.8.16.0048 – Vara Cível de Assis Chateaubriand; R.27/6.349 – Prot. 136.088 – Arresto em favor de I.Riedi & Cia LTDA referente aos autos nº 0003039-20.2012.8.16.0048 – Vara Cível de Assis Chateaubriand; AV.28/6.349 – Prot. 136.665 – Conversão do Arresto objeto do registro 25 em penhora em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste – Sicredi Oeste-PR referente aos autos nº 1476-88.2012 (228/2012) – Vara Cível de Assis Chateaubriand; R.29/6.349 – Prot. 140.997 – Conversão de Arresto em penhora em favor de Cooatol – Comércio de Insumos Agropecuários LTDA referente aos autos nº 0001304-49.2012 (201/2012) – Vara Cível de Assis Chateaubriand; R.30/6.349 – Prot. 141.002 – Penhora em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste – Sicredi Oeste-PR referente aos autos nº 0004041-88.2013.8.16.0048 – Vara Cível de Assis Chateaubriand; R.31/6.349 – Prot. 143.187 – Penhora em favor de I.Riedi & Cia LTDA referente aos autos nº 0003011-52.2012.8.16.0048 – Vara Cível de Assis Chateaubriand; R.32/6.349 – Prot. 144.698 – Penhora em favor de Banco de Lage Landen Brasil S/A referente aos autos nº 0003215-91.2015.8.16.0048 – Vara Cível de Assis Chateaubriand; R.33/6.349 – Prot. 150.171 – Penhora em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste – Sicredi Oeste-PR referente aos autos nº 000184-97.2014.8.16.0048 – Vara Cível de Assis Chateaubriand; AV.34/6.349 – Prot. 157.706 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00010764020138160048, em trâmite perante a Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública de Assis Chateaubriand; R.35/6.349 – Prot. 162.126 – Penhora em favor de Lauri José Menegotto, referente aos autos e nº 0001570-31.2015.8.16.0048, em trâmite perante a Vara Cível de Assis Chateaubriand; AV.36/6.349 – Prot. 172.674 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00001849720148160048, em trâmite perante a Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública de Assis Chateaubriand; R.17/13.778 – Prot. 128.342 - Hipoteca em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste – Sicredi Oeste-PR; R.18/13.778 – Prot. 129.174 - Hipoteca em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste – Sicredi Oeste-PR; R.22/13.778 – Prot. 130.862 - Hipoteca em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste – Sicredi Oeste-PR; R.23/13.778 – Prot. 130.863 - Hipoteca em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste – Sicredi Oeste-PR referente aos autos nº228/2012 – Vara Cível de Assis Chateaubriand; R.26/13.778 – Prot. 136.087 – Arresto em favor de I.Riedi & Cia LTDA referente aos autos nº 0003011.52.2012.8.16.0048 – Vara Cível de Assis Chateaubriand; R.27/13.778 – Prot. 136.088 – Arresto em favor de I.Riedi & Cia LTDA referente aos autos nº 0003039-20.2012.8.16.0048 – Vara Cível de Assis Chateaubriand; AV.28/13.778 – Prot. 136.655 – Conversão do Arresto objeto do registro 25 em penhora em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste – Sicredi Oeste-PR referente aos autos nº 228/2012 – Vara Cível de Assis Chateaubriand; R.29/13.778 – Prot. 140.997 – Conversão de Arresto em penhora em favor de Cooatol – Comércio de Insumos Agropecuários LTDA referente aos autos nº 0001304-49.2012 (201/2012) – Vara Cível de Assis Chateaubriand; R.30/13.778 – Prot.

141.001 – Penhora em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste – Sicredi Oeste-PR referente aos autos nº 0004041-88.2013.8.16.0048 – Vara Cível de Assis Chateaubriand; R31/13.778 – Prot. 143.187 – Penhora em favor de I.Riedi & Cia LTDA referente aos autos nº 0003011-52.2012.8.16.0048 – Vara Cível de Assis Chateaubriand; R32/13.778 – Prot. 144.313 – Penhora em favor de Banco de Lage Landen Brasil S/A referente aos autos nº 0003215-91.2015.8.16.0048 – Vara Cível de Assis Chateaubriand; R33/13.778 – Prot. 150.170 – Penhora em favor de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste – Sicredi Oeste-PR referente aos autos nº 000184-97.2014.8.16.0048 – Vara Cível de Assis Chateaubriand; AV34/13.778 – Prot. 157.706 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00010764020138160048, em trâmite perante a Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública de Assis Chateaubriand; R35/13.778 – Prot. 161.485 – Penhora em favor de Lauri José Menegotto, referente aos autos de nº 0001570-31.2015.8.16.0048, em trâmite perante a Vara Cível de Assis Chateaubriand; AV36/13.778 – Prot. 172.674 – Indisponibilidade de bens referente aos autos de nº 00001849720148160048, e, trâmite perante a Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública de Assis Chateaubriand, conforme matrículas de eventos 345.2 e 345.3. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 24 de outubro de 2024, conforme Autos de Penhora e Depósito de eventos 301.1 e 301.3.

AVALIAÇÃO DOS BENS: BEM 01: R\$ 235.954,36 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme Auto de Avaliação de evento 301.2, realizada em 23 de outubro de 2024 e atualizada até a data de expedição do presente edital.

BEM 02: R\$ 943.817,44 (novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), conforme Auto de Avaliação de evento 301.4, realizada em 23 de outubro de 2024 e atualizada até a data de expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 12 (doze) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.

Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleilos.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos do depositário público, Sr. Everson Santos Damaceno, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente; em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de remissão, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada; e, finalmente, em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 (cinco) dias antes da efetivação do leilão, 2% sobre o valor da transação/pagamento.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os devedores, quais sejam: **MARCIO BORGES DE MELO – (CNPF/MF sob nº 919.523.529-91)** e **ROSELI DELAVA DE MELO – (CNPF/MF sob nº 046.814.229-08)**., através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário, comprador, coproprietários: **ANTÔNIO ROSALIN BUCIOLI – (CNPF/MF sob o nº 062.526.309-00)** e sua mulher **NAIR PEREIRA BUCIOLI**, usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (24/11/2025). Eu, _____, // Jorge V. Espolador//Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

ARTHUR ARAUJO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito